



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.013611/2026-17 (VOLUME 1)

Assunto: CREDENCIAMENTO PARA O SENHOR OLIVIER JACQUES LEURIDAN, COMO INTÉRPRETE - PESSOA FÍSICA.

Interessado: OLIVIER JACQUES LEURIDAN

Referência: 001001316112026

Data da autuação: 13/07/2026

Nível de acesso: OSTENSIVO



SIGAD-SF

Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos



SENADO FEDERAL

ANEXO III-A

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

INTÉRPRETE CREDENCIADO COMO PESSOA FÍSICA

Nome Completo: Olivier Jacques Leuridan

CPF: 691.894.121-68

Endereço: SMLN MI 09 CONJ 04 CASA 22

Telefone: (61) 98279-8913

E-mail: parisidiomas@hotmail.com

Dados Bancários: Banco: 336 – C6 S.A Agência: 001 Conta Corrente: 29306574-8

IDIOMA, MODALIDADE E FORMATO PRETENDIDO PARA CREDENCIAMENTO

(1 idioma por requerimento)Idiomas básicos: ☐ inglês-português e vice versa ou ☐ espanhol-português e vice-versaModalidade: ☐ consecutiva **e/ou** ☐ simultânea (podem ser selecionadas ambas)Formato: ☐ presencial **e/ou** ☐ remoto (podem ser selecionadas ambas)Idiomas especiais: ☐ Inglês-espanhol; ☒ francês; ☐ alemão; ☐ mandarim; ☐ italiano ☐ russo; ☐ japonês; ☐ turco; ☐ indonésio; ☐ árabe; **ou** ☐ outro idioma especial (especificar qual) _____



SENADO FEDERAL

Modalidade: ☒ consecutiva **e/ou** ☒ simultânea (podem ser selecionadas ambas)

Formato: ☒ presencial e ou ☒ remoto (podem ser selecionados ambas)

Apresento este requerimento para inclusão da pessoa física acima qualificada na lista de credenciados aptos a prestar serviços de interpretação de conferências, sem vinculação a pessoa jurídica, conforme idioma, modalidade e formato acima assinalados, de acordo com as necessidades do Senado Federal.

Para tanto, declaro que compreendi e manifesto irrestrita concordância com os termos e condições estabelecidas neste Edital, bem como em seus anexos, inclusive quanto aos valores a serem recebidos em função da prestação dos serviços.

Nesses termos, solicita-se deferimento.

Brasília, 13 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente

OLMIER JACQUES LEURIDAN

Data: 13/07/2026 10:41:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do requerente



SENADO FEDERAL

ANEXO IV

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM

CEDENTE: Nome do Intérprete (credenciado como pessoa física ou vinculado a pessoa jurídica).

CESSIONÁRIO: Senado Federal.

OBJETO: Cessão de Direitos para uso de voz e imagem do CEDENTE ao CESSIONÁRIO.

Pelo presente instrumento, o(a) CEDENTE, abaixo assinado, autoriza, expressamente, o CESSIONÁRIO a utilizar sua imagem e voz na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, dentre outros, visando à exibição e reexibição em qualquer mídia existente ou que vier a existir, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes, seja qual for o processo de transporte de sinal que venha a ser utilizado pelo CESSIONÁRIO.

O CEDENTE cede todo e qualquer direito autoral/patrimonial dela decorrente, salvaguardados os padrões de ética e moralidade vigentes na sociedade brasileira, à luz do Direito, respeitados os dispositivos vigentes na legislação brasileira.

O CESSIONÁRIO poderá ceder o material a parceiros públicos ou privados, conforme sua conveniência, que dele farão uso na mesma extensão permitida por este instrumento. O preço referente à cessão de uso de imagem e voz já está incluído no valor acordado entre as partes no respectivo [Edital](#), não sendo devido qualquer valor adicional, seja a que título for. A presente cessão tem caráter irrevogável e irretratável.

O uso da imagem e da voz referidas deverão ser, obrigatoriamente, atinentes ao objeto ora mencionado no presente instrumento, sendo expressamente vedada a utilização de imagem e voz do CEDENTE para objeto diferente do ora determinado.

Brasília, 13 de julho de 2026.

Assinatura do Cedente



SENADO FEDERAL

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988****DADOS - EMPRESA (se aplicável) E INTÉRPRETE**

Nome completo: Olivier Jacques Leuridan	CPF: 691.894.121-68
Razão Social (se aplicável):	CNPJ (se aplicável):

Declaro, sob as penas da lei, em atendimento ao [Edital de Credenciamento nº 004/2025](#), do Senado Federal, que a pessoa (física ou jurídica) acima qualificada não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Brasília, 13 de julho de 2026.

Assinatura do Declarante



SENADO FEDERAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

DADOS - EMPRESA (se aplicável) E INTÉRPRETE

DADOS - EMPRESA (se aplicável) E INTÉRPRETE	
Nome completo: Olivier Jacques Leuridan	CPF: 691.894.121-68
Razão Social (se aplicável):	CNPJ (se aplicável):

Declaro, sob as penas da lei, em atendimento ao [Edital de Credenciamento nº 004/2025](#), do Senado Federal, que a pessoa (física ou jurídica) acima qualificada, bem como seus administradores, sócios ou associados com poder de direção, quando aplicável, não possui relação de parentesco familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau) com senador, com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda, autorização ou com autoridade a ele hierarquicamente superior.

Brasília, 13 de julho de 2026.

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OLIVIER JACQUES LEURIDAN
CPF: 691.894.121-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:48:17 do dia 06/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2027.

Código de controle da certidão: **C984.A862.DC87.6365**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 200114839952026
NOME: OLIVIER JACQUES LEURIDAN
ENDEREÇO: SMLN MI 09 CONJ 04 CASA 22
CIDADE: LAGO NORTE
CPF: 691.894.121-68
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 04 de outubro de 2026. *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLIVIER JACQUES LEURIDAN

CPF: 691.894.121-68

Certidão nº: 59845899/2026

Expedição: 06/07/2026, às 20:04:13

Validade: 02/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLIVIER JACQUES LEURIDAN**, inscrito(a) no CPF sob o nº **691.894.121-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Olivier Jacques Leuridan

PROFESSOR E INTERPRÉTE DE FRANCÊS

20/10/69 - 56 anos

Naturalidade: Paris, França



(61) 98279-8913



parisidiomas@hotmail.com

APRESENTAÇÃO

Nascido em Paris, na França, moro no Brasil há mais de 30 anos. Atuo como professor de francês, tradutor e intérprete, com sólida experiência em ensino de idiomas e interpretação em contextos institucionais e diplomáticos. Na minha trajetória, lecionei em instituições como Interpol, Polícia Federal, Tribunal de Contas da União e Escola Francesa de Brasília, além de interpretar reuniões e eventos com chefes de Estado, ministros e representantes de organismos internacionais. Minha atuação é pautada pela precisão linguística, domínio intercultural, discrição e ética profissional.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Universidade Paris I Panthéon Sorbonne - Economia - Incompleto
- Escola Liceu Racine Paris VIII - Ensino Médio e Fundamental - Completo

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Aulas particulares de Francês | 1994 – atual
- Proprietário da Escola Paris Idiomas | 2003 – 2011
- Intérprete Francês-Português | 2004 – atual

TRADUÇÕES (PT-FR-PT)

Traduções simultâneas, consecutivas e surradas em conferências, reuniões e eventos:

Abril de 2026

Evento: 2º Workshop Global para Países com Relatórios Nacionais Voluntários (RNVs) 2026.

Organizadores: Dep. de Assuntos Econômicos e Sociais das Nações Unidas (UNDESA).

Contratante: Gauche Promoções e Evento.

Março de 2026

Evento: Reunião Técnica - Uso de Ferramentas para a Reforma Tributária.

Organizadores: Serpro e República dos Camarçães.

Contratante: Orientese Agência de Tradução.

Março de 2026

Evento: 39ª Conferência Regional da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura para a América Latina e o Caribe (LARC39).

Organizadores: Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e Ministério da Agricultura e Pecuária do governo federal.

Contratante: Dalva Aguiar Nascimento e CIA Intradoc Ltda.

Dezembro de 2025

Evento: 57ª Reunião do Comitê de Coordenação do Programa Conjunto das Nações Unidas sobre HIV/AIDS (PCB/UNAIDS).

Organizadores: Agência da UNAIDS; Ministério da Saúde e Governo Federal do Brasil.

Contratante: Gauche Promoções e Evento.

Novembro de 2025

Evento: Encontro AzMina + Marijàn (Plugin Numun) (Reunião preparatória da Marchas das Mulheres Negras).

Organizadores: Instituto AzMina (Comunicação, tecnologia e educação para a equidade de gênero).

Contratante: Instituto AzMina.

Novembro de 2025

Evento: Seminário franco-brasileiro sobre apreensão e confisco de bens criminosos: os desafios da cooperação jurídica.

Organizadores: Ministério da Justiça da França e Ministério Público Federal.

Contratante: MR - Eventos.

Novembro de 2025

Evento: 3ª Colóquio Franco-Brasileiro de Direito Constitucional.

Organizadores: Câmara dos Deputados, Brasília - DF.

Contratante: Intérprete Ltda.

Novembro de 2025

Evento: Cúpula Internacional de Ética e Inteligência Artificial - Etos.IA.

Autoridade: Luc Ferry, ex-ministro da Educação da França.

Organizadores: Governo do Estado de Goiás.

Contratante: Traductia Áudio e Eventos.

Outubro de 2025

Evento: Pré COP 30.

Organizadores: Ministério das Relações Exteriores.

Contratante: Dalva Aguiar Nascimento e CIA Intradoc Ltda.

Outubro de 2025

Evento: Reunião da Comissão Internacional de Comunidades Tradicionais, Afrodescendentes e Agricultura Familiar - Círculo dos Povos COP30.

Organizadores: Ministério da Igualdade Racial.

Contratante: Dalva Aguiar Nascimento e CIA Intradoc Ltda.

Agosto de 2025

Evento: Convergências França-Brasil 2025. Juventude e democracia. Encontro I – GT Equidade de gênero.

Organizadores: Instituto Francês, Instituto Guimarães Rosa e Embaixada da França no Brasil.

Contratante: Traduzca - Raquel Alves.

Junho de 2025

Evento: Seminário Nacional de compartilhamento de aprendizagens do projeto de cooperação França-Brasil.

Organizadores: AFD; Expertise France (Groupe AFD); Ministério do Trabalho e do Emprego e Governo Federal do Brasil.

Contratante: Traduzca - Raquel Alves.

Junho de 2025

Evento: Almoço em homenagem ao presidente do Benin.

Autoridade: presidente Luís Inácio Lula da Silva e presidente Patrice Talon.

Organizadores: Ministério das Relações Exteriores.

Contratante: Dalva Aguiar Nascimento e CIA Intradoc Ltda.

Maio de 2025

Evento: II Diálogo Brasil-África sobre Segurança Alimentar, Combate à Fome e Desenvolvimento Rural.

Organizadores: Ministério da Agricultura e Pecuária.

Contratante: Dalva Aguiar Nascimento e CIA Intradoc Ltda.

Março de 2024

Evento: Almoço no âmbito da visita ao Brasil do presidente da República Francesa.

Autoridades: presidente Luís Inácio Lula da Silva e presidente Emmanuel Macron.

Organizadores: Governo Brasileiro.

Contratante: Dalva Aguiar Nascimento e CIA Intradoc Ltda.

Outubro de 2004

Evento: Reunião institucional.

Autoridades: ministros José Dirceu, Dilma Rousseff e Antônio Palocci.

Organizadores: Empresa Light do Rio de Janeiro.

Contratante: Empresa Light do Rio de Janeiro.

I<BRA009507929<779<<<<<<<<<
6910206M3007169FRA<<<<<<<<<6
OLIVIER<<JACQUES<LEURIDAN<<<<



Ministério da Fazenda

Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número

691.894.121-68

Nome

OLIVIER JACQUES LEURIDAN

Nascimento

20/10/1969

CÓDIGO DE CONTROLE

740F.50D1.AA7C.19F4



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 20:26:27 do dia 06/07/2026 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



SENADO FEDERAL

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988****DADOS - EMPRESA (se aplicável) E INTÉRPRETE**

Nome completo: Olivier Jacques Leuridan	CPF: 691.894.121-68
Razão Social (se aplicável):	CNPJ (se aplicável):

Declaro, sob as penas da lei, em atendimento ao [Edital de Credenciamento nº 004/2025](#), do Senado Federal, que a pessoa (física ou jurídica) acima qualificada não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Brasília, 06 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br OLIVIER JACQUES LEURIDAN
Data: 11/07/2026 13:38:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Declarante



SENADO FEDERAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

DADOS - EMPRESA (se aplicável) E INTÉRPRETE

Nome completo: Olivier Jacques Leuridan	CPF: 691.894.121-68
Razão Social (se aplicável):	CNPJ (se aplicável):

Declaro, sob as penas da lei, em atendimento ao [Edital de Credenciamento nº 004/2025](#), do Senado Federal, que a pessoa (física ou jurídica) acima qualificada, bem como seus administradores, sócios ou associados com poder de direção, quando aplicável, não possui relação de parentesco familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau) com senador, com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda, autorização ou com autoridade a ele hierarquicamente superior.

Brasília, 06 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
OLIVIER JACQUES LEURIDAN
Data: 11/07/2026 13:38:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Declarante



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CPF: **691.894.121-68**
Nome: **OLIVIER JACQUES LEURIDAN**

Endereço:
**CONJUNTO SHIN QI 08 CONJUNTO 11 CASA17 - LAGO NORTE - 71.520-310 -
BRASÍLIA / Distrito Federal**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Brasília, 29 de julho de 2026

A empresa **Gauche Promoções e Eventos Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 40.234.254/0001-99, declara, para os devidos fins, que o Sr. **Olivier Jacques Leuridan**, CPF nº **691.894.121-68**, prestou serviços especializados de **interpretação entre os idiomas francês e português**, nas modalidades simultânea e consecutiva, conforme as necessidades de cada evento, tendo atuado nos seguintes eventos:

Evento	Diárias	Horas
57ª Reunião do Comitê de Coordenação do Programa Conjunto das Nações. Unidas sobre HIV/AIDS (PCB/UNAIDS).	16/12/2025	8h
	17/12/2025	8h
	18/12/2025	8h
2º Workshop Global para Países com Relatórios Nacionais Voluntários (RNVs) 2026.	08/04/2026	8h
	09/04/2026	8h
	10/04/2026	8h

Declara, ainda, que o referido profissional executou **48 (quarenta e oito) horas** de serviços de interpretação nos eventos acima relacionados, tendo cumprido integralmente as atividades para as quais foi contratado.

A presente declaração destina-se exclusivamente à comprovação da prestação dos serviços acima descritos e da respectiva carga horária, para fins de comprovação de experiência profissional, não implicando reconhecimento de vínculo empregatício ou de qualquer outra relação de natureza trabalhista, previdenciária ou fiscal entre as partes.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins de comprovação de experiência profissional.

Documento assinado digitalmente
gov.br OLIVIER JACQUES LEURIDAN
Data: 03/08/2026 14:12:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Olivier Jacques Leuridan
CPF: 691.894.121-68

Gauche Promoções e Eventos Ltda.
CNPJ: 40.234.254/0001-99

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Brasília, 30 de julho de 2026

A empresa **Dalva Aguiar Nascimento e CIA Intradoc Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 11.182.905/0001-46, declara, para os devidos fins, que o Sr. **Olivier Jacques Leuridan**, CPF nº **691.894.121-68**, prestou os serviços de **interpretação entre os idiomas francês e português**, tendo atuado nos seguintes eventos abaixo descritos:

Serviço	Contrato	Evento	Diárias	Horas
Interpretação simultânea e consecutiva	MRE 13/2021	Visita do Presidente da França, Emmanuel Macron, e almoço oferecido pelo Presidente Luís Inácio Lula da Silva.	28/03/24	6h
Tradução simultânea em português/francês	Nº 010/2021	II Diálogo Brasil-África: Segurança Alimentar, Combate à Fome e Desenvolvimento Rural.	23/05/25	2h
Interpretação simultânea e consecutiva	MRE 13/2021	Visita de do Presidente do Benin, Patrice Talon.	25/06/25	6h
Interpretação simultânea e consecutiva	MRE 13/2021	Reunião Comissão Internacional de Comunidades Tradicionais, Afrodescendentes e Agricultura Familiar (Círculo dos Povos/COP30).	14/10/25	6h
Interpretação simultânea e consecutiva	MRE 13/2021	Briefing em preparação a COP30 (Secretária Geral de Relações Exteriores: apresentação ao corpo diplomático).	23/10/25	6h
Tradução simultânea em português/francês	Nº 047/2023	3ª Colóquio Franco-Brasileiro de Direito Constitucional.	04/11/25	6h (1h extra)
			05/11/25	6h (1h extra)
Interpretação simultânea e consecutiva	MRE 13/2021	39ª Conferência Regional da FAO para a América Latina e o Caribe (LARC39).	02/03/26	6h (1h extra)
			03/03/26	6h (6h extras)

Declara, ainda, que o referido profissional executou **59 (cinquenta e nove)** horas de serviços de interpretação nos eventos acima relacionados, tendo cumprido integralmente as atividades para as quais foi contratado.

A presente declaração destina-se exclusivamente à comprovação da prestação dos serviços acima descritos e da respectiva carga horária, para fins de comprovação de experiência profissional, não implicando reconhecimento de vínculo empregatício ou de qualquer outra relação de natureza trabalhista, previdenciária ou fiscal entre as partes.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins de comprovação de experiência profissional.

Documento assinado digitalmente
 OLIVIER JACQUES LEURIDAN
 Data: 03/08/2026 14:12:09-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DALVA AGUIAR NASCIMENTO
 E CIA INTRADOC
 LTDA:11182905000146

Assinado de forma digital por
 DALVA AGUIAR NASCIMENTO E CIA
 INTRADOC LTDA:11182905000146
 Dados: 2026.07.31 13:14:00 -03'00'

Olivier Jacques Leuridan
 CPF: 691.894.121-68

Dalva Aguiar Nascimento e CIA Intradoc Ltda.
 Representante legal: Dalva Aguiar Nascimento
 CNPJ: 11.182.905/0001-46



SENADO FEDERAL

ANEXO IV

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM

CEDENTE: Nome do Intérprete (credenciado como pessoa física ou vinculado a pessoa jurídica).

CESSIONÁRIO: Senado Federal.

OBJETO: Cessão de Direitos para uso de voz e imagem do CEDENTE ao CESSIONÁRIO.

Pelo presente instrumento, o(a) CEDENTE, abaixo assinado, autoriza, expressamente, o CESSIONÁRIO a utilizar sua imagem e voz na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, dentre outros, visando à exibição e reexibição em qualquer mídia existente ou que vier a existir, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes, seja qual for o processo de transporte de sinal que venha a ser utilizado pelo CESSIONÁRIO.

O CEDENTE cede todo e qualquer direito autoral/patrimonial dela decorrente, salvaguardados os padrões de ética e moralidade vigentes na sociedade brasileira, à luz do Direito, respeitados os dispositivos vigentes na legislação brasileira.

O CESSIONÁRIO poderá ceder o material a parceiros públicos ou privados, conforme sua conveniência, que dele farão uso na mesma extensão permitida por este instrumento. O preço referente à cessão de uso de imagem e voz já está incluído no valor acordado entre as partes no respectivo [Edital](#), não sendo devido qualquer valor adicional, seja a que título for. A presente cessão tem caráter irrevogável e irretratável.

O uso da imagem e da voz referidas deverão ser, obrigatoriamente, atinentes ao objeto ora mencionado no presente instrumento, sendo expressamente vedada a utilização de imagem e voz do CEDENTE para objeto diferente do ora determinado.

Brasília, 06 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br OLIVIER JACQUES LEURIDAN
Data: 11/07/2026 13:38:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Cedente



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.013611/2026-17

Ofício nº 454/2026-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 5 de agosto de 2026.

Assunto: Habilitação de proponentes. Edital de Credenciamento 04/2025. Encaminhamento para manifestação do órgão técnico.

Senhora Coordenadora da COCDIR,

Trata-se de **Requerimento de Credenciamento – Pessoa Física do Sr. Olivier Jacques Leuridan¹**, inscrito no CPF sob o nº **691.894.121-68**, referente ao Edital de Credenciamento 04/2025², “(...) a fim de integrar cadastro de profissionais e empresas para a prestação do serviço de interpretação de conferência, na modalidade consecutiva ou simultânea, em idioma básico ou especial, no formato presencial ou remoto (...). O requerimento em questão diz respeito ao **segundo item** do referido edital, a saber: “**Interpretação de conferência em idioma especial**”: francês, nas modalidades consecutiva e simultânea, formatos presencial e remoto.

Os documentos previstos no **Anexo II do Edital** foram enviados pelo proponente³.

Após a realização de diligências para complementação dos documentos (**Anexo 1**), este SEECON/COCDIR, por sua vez, efetuou as verificações constantes do **item 1.2 do Anexo II do Edital⁴**, sobre o que informamos a regularidade da situação do (a) proponente, a partir das informações constantes no **Anexo 2** deste expediente:

- a) **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)** – Não consta impedimento direto ou indireto para contratação com a Administração Pública vinculada ao CPF do proponente (p. 1).
- b) **Cadastro de Licitantes Inidôneos**, do próprio Tribunal de Contas da União (p. 2);
- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA)**, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), (p. 3);
- d) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, do Portal da Transparência (p. 4);

¹ 00100.131611/2026-18.

² Disponível em [Credenciamento 4/2025 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 04/08/2026.

³ 00100.131611/2026-18.

⁴ Disponível em [Credenciamento 4/2025 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 04/08/2026.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.013611/2026-17

- e) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, do Portal da Transparência (p. 4);
- f) **Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)**: situação regular (pp. 5-6).
- g) **Regularidade fiscal, social e trabalhista**: RFB/PGFN/INSS com validade até 31/01/2027 (p. 7); trabalhista com validade até 31/01/2027 (p. 8); distrital com validade até 02/11/2026 (p. 9); e municipal isento.

Com relação aos documentos para habilitação previstos no **item 2.1 do Anexo II do Edital**⁵, informamos que constam os seguintes documentos:

- a) Carteira Nacional de Habilitação (Item 2.1.1 do Anexo II do Edital): 00100.131611/2026-18, p. 12.
- b) Comprovante de inscrição no CPF (Item 2.1.2 do Anexo II do Edital): 00100.131611/2026-18, p. 13.
- c) Requerimento de Credenciamento (Anexo III-A do Edital): 00100.131611/2026-18, pp. 1-2.
- d) Termo de Cessão de Uso de Voz e Imagem (Anexo IV do Edital) preenchido e assinado): 00100.147736/2026-60, p. 3.
- e) Declaração de Cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (Anexo V do Edital): 00100.136087/2026-71, p. 1.
- f) Declaração de Relação de Parentesco (Anexo VI do Edital): 00100.136087/2026-71, p. 2.

Por tratar-se de idiomas especiais, excluído o par de idioma especial inglês espanhol, constam adicionalmente os seguintes documentos:

- a) Currículo: 00100.131611/2026-18, pp. 9-11.
- b) Comprovação da efetiva atuação como intérprete profissional no idioma assinalado na proposta de credenciamento: 00100.147736/2026-60, pp. 1-2.

Dessa forma, considerando o cumprimento das exigências documentais e conferências acima relatadas, sugerimos o envio dos autos ao Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN para manifestação técnica quanto à documentação comprobatória de experiência para idiomas especiais, conforme **item 3.1 e 3.9 do Edital e item 2.1.10 de seu Anexo II**⁶.

⁵ Disponível em [Credenciamento 4/2025 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 04/08/2026.

⁶ Disponível em [Credenciamento 4/2025 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 04/08/2026.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.013611/2026-17

Após, solicitamos que o processo seja restituído a este Serviço para continuidade da instrução.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)

FERNANDO VERÍSSIMO BRANDIZZI
SEECON/COCDIR

(verificar assinatura digital)

KLAUS MEDEIROS SAETTLER
Chefe do SEECON/COCDIR-Revisor

De acordo.

Ao SETRIN/SGIDOC, para manifestação técnica, conforme exposto neste expediente.

(verificar assinatura digital)

ADRIANA CRISTINA REPELEVICZ DE ALBERNAZ
Coordenadora da COCDIR





Pendências para Credenciamento - Edital de Credenciamento nº 004/2025. - Olivier Jacques Leuridan

De COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas <cocdir@senado.leg.br>

Data Seg, 13/07/2026 17:54

Para parisidiomas@hotmail.com <parisidiomas@hotmail.com>

Cc SETRIN - Serviço de Tradução e Interpretação <Traducao@senado.leg.br>; Vitor Pinhal Landim <vitor.landim@senado.leg.br>; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz <adrianaa@senado.leg.br>; Klaus Medeiros Saettler <klaus.saettler@senado.leg.br>; Fernando Veríssimo Brandizzi <fernando.brandizzi@senado.leg.br>

📎 4 anexos (1 MB)

Edital-004-2025-sf-credenciamento-de-interpretes.pdf; Anexo IV - TERMO DE CESSÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM.docx; Anexo V - DECLARAÇÃO - INCISO XXXIII DO ART.7º DA CF 88.docx; Anexo VI- DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO.docx;

Prezado **Olivier Jacques Leuridan**,

Acusamos o recebimento da documentação encaminhada para fins de credenciamento no âmbito do **Edital de Credenciamento nº 004/2025** (*Documento encaminhado em anexo a este e-mail.*).

Após análise preliminar dos documentos apresentados, verificamos a necessidade de complementação da documentação abaixo relacionada para o prosseguimento do processo:

- 1) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Anexo V)**, devidamente preenchida e **assinada pelo representante legal**, conforme item 2.1.5 do Anexo II do Edital. (*Documento encaminhado em anexo a este e-mail.*)
- 2) Declaração de Relação de Parentesco (Anexo VI)**, devidamente preenchida e **assinada pelo representante legal**, conforme item 2.1.6 do Anexo II do Edital. (*Documento encaminhado em anexo a este e-mail.*)
- 3) Declaração nos Termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (Anexo VII)**, devidamente preenchida e **assinada pelo representante legal**, conforme item 2.1.11.2 do Anexo II do Edital. (*Documento encaminhado em anexo a este e-mail.*)
- 4) Comprovação da efetiva atuação como intérprete profissional** nos idiomas informados na proposta de credenciamento, observando o quantitativo mínimo exigido pelo Edital. Para os idiomas **francês** ou italiano, é necessária a comprovação de, no mínimo, **100 (cem) horas de atuação**, nos termos do item 2.1.10.2.1 do Anexo II do Edital.
- 5) Comprovante de cadastramento prévio no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, conforme previsto no item 3.3 do Edital.

Ressaltamos que o **cadastramento no SICAF é gratuito**. Para auxiliá-lo, encaminhamos abaixo os links para consulta aos manuais e à regulamentação aplicável:

- Guia para Fornecedores: <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor/guia-para-fornecedores.pdf>
- Manual do SICAF: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/manual-fase-externa/manual-sicaf/manual_do_sicaf_versao_final_sistema_fornecedor-1-5.pdf



- Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018>

Informamos que o atendimento das pendências acima é condição indispensável para a continuidade da análise documental e para o eventual deferimento do credenciamento.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e aguardamos o envio da documentação complementar.

Atenciosamente,

Fernando Veríssimo Brandizzi
Coordenação de Contratações Diretas - COCDIR
Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Al Senado Federal
Via N2 - Bloco 16





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CPF: 691.894.121-68
 Nome: OLIVIER JACQUES LEURIDAN
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/07/2027

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/01/2027	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/01/2027	Automática





CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 04/08/2026, que **OLIVIER JACQUES LEURIDAN**, CPF: **691.894.121-68**, NÃO CONSTA no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.



O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.



O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.



Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **03/09/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código IPYB20260804102149

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/08/2026 às 14:35) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 691.894.121-68.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A72.22E6.EAFD.8934 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 08/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 08/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 08/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 04/08/2026 10:26:03

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 69189412168

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 04/08/2026, 10:29

Parâmetros: CPF / CNPJ: 691.894.121-68. Situação para Devedor Contumaz: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR



ão deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 04/08/2026, 10:29

Parâmetros: CPF / CNPJ: 691.894.121-68. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YTFiNjFmMTc4NWU4YWQ0ZWZlMTdkZjdmYjFkNGlOM2JlOTkwOTE4YWI2OWlwNDZjZjQ3MjM1ZjliMjYwYjAwMA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



ão deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OLIVIER JACQUES LEURIDAN
CPF: 691.894.121-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:33:56 do dia 04/08/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2027.

Código de controle da certidão: **BF47.AED7.344E.0DA0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLIVIER JACQUES LEURIDAN

CPF: 691.894.121-68

Certidão nº: 66862078/2026

Expedição: 04/08/2026, às 10:36:42

Validade: 31/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLIVIER JACQUES LEURIDAN**, inscrito(a) no CPF sob o nº **691.894.121-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 228139695032026
NOME: OLIVIER JACQUES LEURIDAN
ENDEREÇO: SMLN MI 09 CONJ 04 CASA 22
CIDADE: LAGO NORTE
CPF: 691.894.121-68
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 02 de novembro de 2026. ***

emitida via internet em 04/08/2026 às 10:41:15 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação - SGIDOC

Coordenação de Informação - COINF

Serviço de Tradução e Interpretação - SETRIN

OFÍCIO Nº 23/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC

Brasília, 27 de agosto de 2026.

Assunto: Manifestação técnica do SETRIN. Edital de Credenciamento nº 004/2025. Análise de aptidão técnico-profissional. Restituição processual à COCDIR.

Referência: Processo NUP 00200.013611/2026-17**Senhora Coordenadora da COCDIR,**

Trata-se de manifestação técnica elaborada pelo Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN, no âmbito do processo nº 00200.013611/2026-17, acerca da análise de aptidão técnico-profissional do candidato OLIVIER JACQUES LEURIDAN para atuação no idioma FRANCÊS, em observância ao procedimento previsto no item 3.9 do Edital de Credenciamento nº 004/2025, aplicável aos idiomas especiais.

A presente manifestação possui natureza estritamente técnico-avaliativa e circunscreve-se à verificação da documentação comprobatória apresentada pelo interessado, relativa à sua experiência profissional, formação e atuação na atividade de interpretação, não abrangendo juízo sobre a regularidade documental, habilitação jurídica, fiscal ou trabalhista, tampouco sobre os demais requisitos formais cuja análise compete à Comissão de Contratações Diretas – COCDIR.

Observa-se, ainda, que, nos termos do item 4.2 do Edital, a verificação da conformidade documental pela referida Comissão está condicionada à prévia manifestação técnica do SETRIN quanto ao atendimento dos requisitos técnicos aplicáveis ao credenciamento, razão pela qual o presente pronunciamento configura etapa instrutória necessária, especializada e vinculada à aferição da capacidade técnico-profissional do interessado.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação - SGIDOC

Coordenação de Informação - COINF

Serviço de Tradução e Interpretação - SETRIN

Nesse contexto, esta unidade técnica procede à análise exclusiva da documentação apresentada pelo candidato, à luz dos parâmetros estabelecidos para os idiomas especiais no Edital de Credenciamento nº 004/2025 e das exigências operacionais inerentes à prestação de serviços de interpretação no âmbito institucional do Senado Federal.

I – DA ANÁLISE DE APTIDÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL – IDIOMAS ESPECIAIS

No caso concreto, tratando-se de credenciamento referente a idioma especial, nos termos do item 3.9 do Edital de Credenciamento nº 004/2025, a aferição da aptidão técnico-profissional do candidato se deu mediante minuciosa análise documental especializada.

Nesse âmbito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelo interessado, compreendendo currículo profissional detalhado, comprovações de formação acadêmica, experiências profissionais nas línguas de trabalho, participação em eventos relevantes na área de interpretação e cursos especializados, bem como documentos comprobatórios da efetiva atuação profissional nos idiomas indicados na proposta de credenciamento, em obediência aos itens 3.9.1 e 3.9.2 do Edital.

A análise realizada por esta unidade técnica concentrou-se na verificação da compatibilidade entre a experiência comprovadamente demonstrada pelo candidato e os parâmetros mínimos de habilitação técnico-profissional estabelecidos no instrumento convocatório, especialmente quanto à comprovação da carga horária mínima de atuação profissional exigida para o respectivo idioma.

Após exame da documentação acostada aos autos, verificou-se que o candidato apresentou elementos documentais suficientes à comprovação de sua experiência profissional como intérprete no idioma assinalado, atendendo ao quantitativo mínimo de horas exigido pelo Edital de Credenciamento nº 004/2025, bem como demonstrando trajetória profissional compatível com a natureza especializada dos serviços objeto do credenciamento.

Verificou-se, ainda, a apresentação do Termo de Cessão dos Direitos de Voz e Imagem, conforme exigência constante do item 3.11 do Edital, documento necessário à viabilização da prestação dos serviços de interpretação no âmbito institucional do Senado Federal.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação - SGIDOC

Coordenação de Informação - COINF

Serviço de Tradução e Interpretação - SETRIN

Registra-se, por oportuno, que, nos termos do item 3.10 do Edital, a permanência do intérprete credenciado, inclusive nos idiomas especiais, permanecerá condicionada à avaliação contínua de desempenho por ocasião da execução dos serviços efetivamente prestados, observados os critérios estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) constante do Capítulo 13 do instrumento convocatório.

Diante do conjunto documental analisado, conclui-se que o candidato demonstrou aptidão técnico-profissional compatível com os requisitos editalícios aplicáveis aos idiomas especiais, razão pela qual esta unidade técnica considera satisfatoriamente atendidas as exigências previstas nos itens 3.9, 3.10 e 3.11 do Edital de Credenciamento nº 004/2025.

A banca avaliadora foi composta pelos seguintes servidores efetivos:

Vitor Pinhal Landim, matrícula nº 398655, Chefe do SETRIN;

Klébert Renée Machado Gonçalves, matrícula nº 231748, Tradutor bilíngue do SETRIN;

Maria Iracema Lima Martin, matrícula nº 51680, Tradutora bilíngue do SETRIN;

Natália Jorge e Costa, matrícula nº 443879, Tradutora bilíngue do SETRIN.

II – DA ESTIMATIVA DE EMPENHO

Em atendimento ao disposto no Capítulo 6 do Edital de Credenciamento nº 004/2025, especialmente quanto à formalização do ajuste por nota de empenho e à necessidade de projeção de uso baseada no histórico de interpretações e na estimativa de eventos futuros, o SETRIN procedeu ao dimensionamento técnico do valor a ser empenhado individualmente em favor de cada intérprete credenciado.

A metodologia adotada considerou o histórico consolidado de demandas de interpretação ao longo dos últimos 3 anos, período já plenamente estabilizado após os impactos decorrentes da pandemia de COVID-19, refletindo, portanto, padrão representativo e consistente da atividade institucional. A análise desse intervalo evidencia comportamento regular na realização de eventos com necessidade de interpretação, permitindo a construção de projeção anual baseada em dados históricos confiáveis e metodologicamente adequados.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação - SGIDOC

Coordenação de Informação - COINF

Serviço de Tradução e Interpretação - SETRIN

A partir dessa base empírica ampliada, projeta-se, por critério linear conservador, uma demanda anual estimada entre 16 e 20 eventos, adotando-se, para fins de cálculo, a média técnica de 18 eventos anuais.

Considerando a estrutura remuneratória prevista no edital, o valor da hora de interpretação corresponde a R\$ 516,95, com garantia mínima de 3 (três) horas por acionamento, o que resulta no valor mínimo de R\$ 1.550,85 por evento. Considerando a média de 18 (dezoito) eventos anuais, tem-se: $18 \times \text{R\$ } 1.550,85 = \text{R\$ } 27.915,30$.

Todavia, a simples multiplicação da quantidade média de eventos pelo valor mínimo de acionamento não traduz, com a necessária prudência administrativa, a realidade operacional do Senado Federal. A dinâmica institucional compreende eventos com duração superior à franquia mínima, demandas de maior complexidade, possibilidade de acionamentos urgentes ou urgentíssimos e necessidade de reserva técnica suficiente para evitar subdimensionamento orçamentário.

Assim, aplica-se fator técnico de ajuste de 20% para contemplar eventos com duração superior ao mínimo: $\text{R\$ } 27.915,30 \times 1,20 = \text{R\$ } 33.498,36$. Em seguida, aplica-se fator adicional de 5%, em razão da possibilidade de emissão de ordens de serviço urgentes ou urgentíssimas: $\text{R\$ } 33.498,36 \times 1,05 = \text{R\$ } 35.173,28$.

Por fim, aplica-se margem administrativa prudencial de 5%, considerada a variabilidade da agenda institucional, a imprevisibilidade de compromissos internacionais, a eventual concentração sazonal de eventos e a necessidade de assegurar disponibilidade orçamentária suficiente ao regular funcionamento do serviço: $\text{R\$ } 35.173,28 \times 1,05 = \text{R\$ } 36.931,94$.

Ocorre que, no curso do presente exercício, sobreveio solicitação para a realização da mentoria customizada "Mulheres na Liderança", sob condução da professora e filósofa Gisèle Szczyglak, consultora de governos e de organismos multilaterais. O evento será conduzido em língua francesa, com necessidade de interpretação simultânea, e estruturado em 4 (quatro) turmas de 50 (cinquenta) participantes cada, distribuídas ao longo de duas semanas, com carga horária diária de 8 (oito) horas, totalizando 10 (dez) dias de prestação de serviço. Tal demanda extrapola, por si só, o quantitativo médio de acionamentos anuais até então considerado na metodologia de estimativa, evidenciando elevação relevante no volume e na complexidade dos eventos que requerem serviços de interpretação de conferência no âmbito do Senado Federal, o



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação - SGIDOC

Coordenação de Informação - COINF

Serviço de Tradução e Interpretação - SETRIN

que impõe a revisão do valor anteriormente projetado, sob pena de subdimensionamento da dotação orçamentária necessária ao regular atendimento das demandas institucionais.

Diante desse cenário, aplica-se fator de ajuste adicional de 37,5% sobre o valor anteriormente estimado, de modo a assegurar cobertura orçamentária compatível com o incremento de demanda ora evidenciado: $R\$ 36.931,94 \times 1,375 = R\$ 50.781,42$.

Dessa forma, o SETRIN entende tecnicamente adequada a emissão de nota de empenho individualizada, por intérprete credenciado, no valor estimado de: **R\$ 50.781,42 (cinquenta mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)**.

Consigne-se, por oportuno, que o valor ora indicado possui natureza estimativa, prudencial e não vinculante, destinando-se exclusivamente a viabilizar a adequada formalização orçamentária do credenciamento e a emissão tempestiva das ordens de serviço, nos termos da dinâmica operacional do ajuste. A execução financeira permanecerá estritamente condicionada à efetiva prestação dos serviços, aos quantitativos de horas efetivamente realizadas, à formalização das respectivas ordens de serviço e à observância integral das disposições editalícias aplicáveis.

Ademais, na eventual hipótese de a demanda real superar a projeção inicialmente estabelecida, admite-se a adoção das providências orçamentárias pertinentes para reforço da dotação, mediante a abertura de crédito adicional, na forma da legislação vigente, assegurando-se, assim, a continuidade do serviço sem prejuízo da consistência técnica da estimativa ora apresentada, a qual se fundamenta em critérios metodológicos adequados, série histórica representativa e parâmetros prudenciais de planejamento.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, o Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN, no exercício de sua competência técnica e em observância aos parâmetros estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 004/2025, **manifesta-se favoravelmente à aprovação do candidato OLIVIER JACQUES LEURIDAN** para atuação no idioma FRANCÊS, nos termos dos itens 3.9, 3.10 e 3.11 do referido instrumento convocatório.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação - SGIDOC

Coordenação de Informação - COINF

Serviço de Tradução e Interpretação - SETRIN

No que tange aos desdobramentos administrativos subsequentes, reputa-se pertinente e tecnicamente justificada a adoção das providências necessárias à emissão de nota de empenho individualizada em favor do intérprete, no valor estimado de **R\$ 50.781,42**, em consonância com a projeção de demanda, a série histórica considerada e os critérios metodológicos explicitados nesta manifestação.

Nessa conformidade, submetem-se os autos à apreciação da Comissão de Contratações Diretas – COCDIR, para prosseguimento da instrução processual, nos termos do item 4.2 do Edital.

Atenciosamente,

(documento assinado eletronicamente)

VITOR PINHAL LANDIM

Chefe do Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.013611/2026-17

Ofício nº 543/2026 – SEECON/COCDIR/SADCON

Em 27 de agosto de 2026.

Assunto: Encaminhamento à COPAC.
Verificação de disponibilidade orçamentária.

Senhor Coordenador da COPAC,

Encaminho a V. S^a o presente processo para verificação de disponibilidade orçamentária referente à contratação com fundamento no inciso IV do art. 74 da Lei 14.133 e no Edital de Credenciamento 04/2025¹. Segundo o OFÍCIO Nº 23/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC²:

(...) o SETRIN entende tecnicamente adequada a emissão de nota de empenho individualizada, por intérprete credenciado, no valor estimado de: **R\$ 50.781,42 (cinquenta mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)** [grifos do original]

Ressaltamos que o valor estimado pelo SETRIN **não compreende** o encargo referente à contribuição patronal ao INSS (20%) de R\$ 10.156,28, totalizando despesa estimada de **R\$ 60.937,70 (sessenta mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta centavos)**.

Após as providências deste expediente, o processo deve retornar ao SEECON para continuidade da instrução.

Atenciosamente,

(verificar assinatura digital)

FERNANDO VERÍSSIMO BRANDIZZI
SEECON/COCDIR

¹ Disponível em [Credenciamento 4/2025 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 27/08/2026.

² 00100.166113/2026-96.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade – SAFIN
Coordenação de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário – COPAC

Informação nº 601/2026 – COPAC/SAFIN 28 de agosto de 2026

Processo nº 00200.013611/2026
Ref.: 00100.166280/2026

OBJETO DA ANÁLISE DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Assunto	Empenho para despesas estimadas
Número da avença (Zeus)	Inexigibilidade 999/2026
Favorecido (Zeus)	OLIVIER JACQUES LEURIDAN
ID da Obrigação (Zeus)	6144
Doc. referência valor	Ofício nº 23/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC (00100.166113/2026)
Descrição	Contratação para a prestação do serviço de interpretação de conferência em francês-português ou vice-versa, na modalidade consecutiva ou simultânea, no formato presencial ou remoto (Edital de Credenciamento 04/2025).

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA (GND)

Período considerado	Custeio (GND 3)	Investimento (GND 4)	Impacto por competência
Despesa de exercícios anteriores (DEA)			
--	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesa do exercício corrente			
2026	R\$ 60.937,70	R\$ 0,00	R\$ 60.937,70
Previsão para demais exercícios			
--	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR DA DESPESA A SER AUTORIZADA			R\$ 60.937,70

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de trabalho	01.031.0034.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política
Plano Orçamentário	0001 - Administração Legislativa
PTRES	167456
UGR	020026 - Secretaria de Gestão de Informação e Documentação
Fonte de recursos	1000 - Recursos Livres da União
Natureza(s) de despesa	339036, 339147

RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Informamos que o impacto da despesa no corrente exercício poderá ser atendido pelos recursos alocados na referida programação do orçamento do Senado Federal, contemplada na Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026 (LOA 2026).

ENCAMINHAMENTO

À COCDIR/SADCON, para conhecimento das informações prestadas e continuidade da instrução processual.

(assinado digitalmente)
Leonardo Rocha Rêgo
Chefe do SEAIOG/COPAC





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.013611/2026-17

Relatório Conclusivo nº 53/2026-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 31 de agosto de 2026.

Assunto: Credenciamento nº 004/2025. Homologação de Credenciados e aprovação da contratação. Serviço de interpretação de conferência.

Senhor Diretor da SADCON,

Trata-se de Requerimento de Credenciamento – Pessoa Física do Sr. Olivier Jacques Leuridan¹, inscrito no CPF sob o nº 691.894.121-68, referente ao Edital de Credenciamento 04/2025², “(...) a fim de integrar cadastro de profissionais e empresas para a prestação do serviço de interpretação de conferência, na modalidade consecutiva ou simultânea, em idioma básico ou especial, no formato presencial ou remoto (...)”. O requerimento em questão diz respeito ao segundo item do referido edital, a saber, interpretação de conferência em idioma especial francês, nas modalidades consecutiva e simultânea, formatos presencial e remoto.

O SEECON/COCDIR, por meio do **Ofício nº 454/2026-SEECON/COCDIR/SADCON**³, informou que efetuou as verificações constantes do item 1.2 do Anexo II do Edital, bem como dos documentos de habilitação previstos no item 2.1 do referido Anexo. Diante do cumprimento das exigências documentais e das verificações realizadas, os autos foram encaminhados ao Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN para manifestação técnica quanto à documentação comprobatória de experiência para idiomas especiais, conforme item 3.1 e 3.9 do Edital e item 2.1.10 de seu Anexo II.

No exercício de sua competência técnica e em observância aos parâmetros estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 004/2025⁴, o Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN, por meio do **Ofício nº 23/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC**⁵, **manifestou-se favoravelmente** à aprovação do candidato OLIVIER JACQUES LEURIDAN para atuação no idioma FRANCÊS, nos termos dos itens 3.9, 3.10 e 3.11 do referido instrumento convocatório.

Como prosseguimento da instrução, este SEECON/COCDIR efetuou atualização das verificações constantes do **item 1.2 do Anexo II do Edital**⁶, sobre o que

¹ 00100.131611/2026-18.

² Disponível em [Credenciamento 4/2025 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 31/08/2026.

³ 00100.150080/2026-62.

⁴ Disponível em [Credenciamento 4/2025 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 31/08/2026..

⁵ 00100.166113/2026-96.

⁶ Disponível em [Credenciamento 4/2025 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 31/08/2026.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.013611/2026-17

informamos a regularidade da situação do (a) proponente, a partir das informações constantes no **Anexo 1** deste expediente:

- a) **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)** – Não consta impedimento direto ou indireto para contratação com a Administração Pública vinculada ao CPF do proponente (p. 1).
- b) **Cadastro de Licitantes Inidôneos**, do próprio Tribunal de Contas da União (p. 2);
- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA)**, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), (p. 3);
- d) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, do Portal da Transparência (p. 4);
- e) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, do Portal da Transparência (p. 4);
- f) **Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)**: situação regular (pp. 5-6).
- g) **Regularidade fiscal, social e trabalhista**: RFB/PGFN/INSS com validade até 23/02/2027 (p. 7); trabalhista com validade até 23/02/2027 (p. 8); distrital com validade até 25/11/2026 (p. 9); e municipal isento.

Outrossim, chamada a se manifestar, a Coordenação de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário exarou a **Informação nº 601/2026-COPAC/SAFIN**, de 28/08/2026, segundo a qual existe disponibilidade orçamentária no exercício de 2026 para fazer frente a esta contratação.

Por fim, informamos que foi criada no sistema GESCON a **Pré-Avença nº 7265**, referente a esta contratação. As autorizações correspondentes devem ser registradas nesse sistema. Com relação à Pré-Avença, esclarecemos que foram cadastrados dois itens: o primeiro item, que se refere ao serviço de interpretação, no valor de **R\$ 50.781,42** e o segundo item, referente ao encargo do INSS patronal (20%), no valor de **R\$ 10.156,28**. O segundo item foi cadastrado segundo orientação do coordenador da COPAC, após confirmação com o coordenador da COEXECO.

Isso posto, considerando as exigências documentais para habilitação previstas no **capítulo 3 do Edital de Credenciamento**⁷ e a **manifestação técnica do SETRIN**⁸, informamos requerimento indicado **atende** ao disposto no instrumento convocatório. Isto posto,

⁷ *Idem.*

⁸ 00100.166113/2026-96.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.013611/2026-17

sugerimos o envio dos autos ao Senhor Diretor-Executivo de Contratações, conforme competência estabelecida no art. 10, inciso III, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem como previsão do item 4.3 do Edital⁹:

- a. **HOMOLOGAR** o credenciamento de OLIVIER JACQUES LEURIDAN, CPF sob o nº 691.894.121-68;
- b. **AUTORIZAR** a presente contratação por inexigibilidade de licitação;
- c. **AUTORIZAR** a realização da despesa, cujo valor total estimado é de **50.781,42 (cinquenta mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)**, acrescido do encargo patronal do INSS (20%) de **R\$ 10.156,28 (dez mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos)**, totalizando despesa estimada de **R\$ 60.937,70 (sessenta mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta centavos)**;
- d. **DETERMINAR** a emissão da respectiva nota de empenho, em favor de Olivier Jacques Leuridan, CPF sob o nº 691.894.121-68;
- e. **DETERMINAR** a emissão da respectiva nota de empenho, em favor do **Instituto Nacional do Seguro Social –INSS**.

Após, o processo deverá retornar à COCDIR/SADCON para publicação do credenciamento e contratação respectiva no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto nos arts. 18 e 19 do. Decreto nº 11.878/2024.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)

FERNANDO VERÍSSIMO BRANDIZZI

Chefe de Serviço do SEECON, em exercício

[Comissão de Contratações Diretas, instituída pela Portaria da DIRECON Nº 20/2024](#)

(verificar assinatura digital)

ADRIANA CRISTINA REPELEVICZ DE ALBERNAZ

Coordenadora da COCDIR

[Comissão de Contratações Diretas, instituída pela Portaria da DIRECON Nº 20/2024](#)

⁹ Disponível em [Credenciamento 4/2025 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 31/08/2026.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.013611/2026-17

De acordo.

À DIRECON, para análise e deliberação.

(verificar assinatura digital)

RODRIGO GALHA

Diretor da SADCON

Presidente da Comissão de Contratações Diretas, instituída pela Portaria da DIRECON Nº
20/2024





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CPF: 691.894.121-68
 Nome: OLIVIER JACQUES LEURIDAN
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/07/2027

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/01/2027	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/01/2027	Automática



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 27/08/2026, que **OLIVIER JACQUES LEURIDAN**, CPF: **691.894.121-68**, **NÃO CONSTA** no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

-
- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **26/09/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código SBPA20260827091948

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/08/2026 às 09:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 691.894.121-68.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A90.2940.5E0E.0640 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Dados da consulta: 27/08/2026 09:13:00

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 69189412168

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
Consulta Contratante

Emissão em 31/08/2026, 08:21

Parâmetros: CPF / CNPJ: 691.894.121-68. Situação para Devedor Contumaz: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) Consulta Contratante

Emissão em 31/08/2026, 08:21

Parâmetros: CPF / CNPJ: 691.894.121-68. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: M2NjMjdINdNGQxNzMyMGVhMjQ3NjlyZWUwMzMwZml0ZTYzOTNkZTEyNzAwYzZhZWQ4MWVvKMTMyOTViZGRIZWFjMw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OLIVIER JACQUES LEURIDAN
CPF: 691.894.121-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:17:06 do dia 27/08/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/02/2027.

Código de controle da certidão: **4BFA.BDFD.37BE.B01F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLIVIER JACQUES LEURIDAN

CPF: 691.894.121-68

Certidão nº: 72617856/2026

Expedição: 27/08/2026, às 09:18:14

Validade: 23/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLIVIER JACQUES LEURIDAN**, inscrito(a) no CPF sob o nº **691.894.121-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 274157520832026
NOME: OLIVIER JACQUES LEURIDAN
ENDEREÇO: SMLN MI 09 CONJ 04 CASA 22
CIDADE: LAGO NORTE
CPF: 691.894.121-68
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 25 de novembro de 2026. ***

**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

DESPACHO Nº 996/2026/DIRECON**Processo nº 00200.013611/2026-17**

Assunto: Homologação de credenciamento e autorização para contratação direta por inexigibilidade com fulcro no inciso IV do art. 74 c/c o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Edital de Credenciamento: nº 004/2025.

Objeto: Credenciamento, a qualquer tempo, de pessoas físicas e jurídicas a fim de integrar cadastro de profissionais e empresas para a prestação do serviço de interpretação de conferência, na modalidade consecutiva ou simultânea, em idioma básico ou especial, no formato presencial ou remoto.

Órgão Demandante: SECOM.

Decisão: Homologado o credenciamento e autorizada a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Senhor Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória,

1. Trata-se de pretensão de homologação de credenciamento de Olivier Jacques Leuridan, inscrito no CPF sob o nº 691.894.121-68, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso IV, art. 74¹ c/c o art. 79² da Lei nº 14.133/2021, decorrente do Edital de Credenciamento nº 004/2025³, promovido pelo Senado Federal para credenciamento, a qualquer tempo, de pessoas físicas e jurídicas a fim de integrar cadastro de profissionais e empresas para a prestação do serviço de interpretação de conferência, na modalidade consecutiva ou simultânea, em idioma básico ou especial, no formato presencial ou remoto, conforme documentação constante do Processo de autorização do credenciamento NUP nº 00200.005389/2025-90.

¹ [Lei nº 14.133/2021](#), Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] **Inciso IV** – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

² **Art. 79.** O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

Inciso I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

³ [Edital de Credenciamento nº 004/2025](#).





SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

2. O interessado apresentou Requerimento de Credenciamento – modelo pessoa física⁴, acompanhado da documentação necessária à comprovação do atendimento das condições de habilitação, da inexistência de impedimentos e dos demais requisitos previstos no retromencionado edital.
3. Nos termos do Capítulo 3 do Edital - DA HABILITAÇÃO E DO TESTE DE APTIDÃO – constitui requisito para o credenciamento, além da habilitação, a realização de teste de aptidão, promovido pelo Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN, cujo resultado foi formalizado por meio do OFÍCIO Nº 23/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC (00100.166113/2026-96), conclusivo pela aprovação do interessado. Ademais, em observância às disposições constantes do Capítulo 6 do edital, a referida unidade estimou em R\$ 50.781,42 (cinquenta mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos) o montante a ser empenhado.
4. A Coordenação de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário – COPAC informou que há disponibilidade orçamentária no exercício de 2026 para custear a despesa⁵.
5. Por fim, a COCDIR manifestou-se por meio do Relatório Conclusivo nº 53/2026-SEECN/COCDIR/SADCON⁶, concluindo que o interessado atendeu aos requisitos exigidos no edital. Anexas ao documento *retro*, certidões de estilo e consultas a sistemas governamentais indicam a regularidade fiscal e trabalhista do interessado, bem como a ausência de impedimentos legais para contratar com a Administração.
6. Dessa maneira, os autos foram encaminhados a esta Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória – DIRECON para deliberação quanto à homologação do credenciamento.
7. Eis o que cumpre relatar.
8. Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso IV do art. 74 c/c o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação aplicável e do interesse público.
9. *Ab initio*, cumpre registrar que os requisitos atinentes à fase preparatória do credenciamento constituíram objeto de análise anterior, por ocasião da autorização para publicação do edital. Desse modo, a presente análise restringe-se à etapa de julgamento da documentação apresentada pelo interessado, especialmente quanto ao atendimento das condições de habilitação e dos demais requisitos previstos no instrumento convocatório.
10. Assim, para fins de homologação do credenciamento, cumpre verificar o atendimento das condições de habilitação e dos demais requisitos previstos no instrumento convocatório, nos termos do inciso IV do art. 74 c/c o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.
 - a. **Requerimento de credenciamento:** o item 2.6 do edital prevê a apresentação de requerimento de credenciamento, cujo modelo consta do próprio instrumento.

⁴ **Requerimento de Credenciamento – modelo pessoa física:** NUP 00100.131611/2026-18.

⁵ **Informação nº 601/2026-COPAC/SAFIN:** NUP 00100.168108/2026-18.

⁶ **Relatório Conclusivo nº 53/2026-SEECN/COCDIR/SADCON:** NUP 00100.168482/2026-13.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

- b. **Teste de aptidão, comprovação de experiência profissional e manifestação técnica:** nos termos dos itens 3.8 e 3.9 do edital, constitui requisito para o credenciamento a realização de teste de aptidão e/ou a comprovação de experiência profissional, conforme o idioma pretendido, mediante análise técnica a ser realizada pelo Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN.
- c. **Requisitos de habilitação e julgamento da documentação:** a “comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária”, conforme previsão do inciso V do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, compreende, no presente caso, a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do interessado, da ausência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública, bem como das demais exigências previstas no instrumento convocatório, cabendo à Comissão de Contratações Diretas proceder ao exame e julgamento da documentação apresentada, nos termos do item 4.2 do edital.
- d. **Estimativa do montante a ser empenhado:** nos termos do Capítulo 6 do edital, as futuras contratações decorrentes do credenciamento pressupõem estimativa do montante a ser empenhado para atendimento das demandas da Administração.
- e. **Previsão de recursos orçamentários:** o inciso IV do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”, formalidade também prevista no art. 23 do ADG nº 14/2022⁷.
- f. **Manifestação conclusiva da SADCON/Comissão de Contratações Diretas:** ao encerrar a instrução do processo de contratação direta, a SADCON deve manifestar-se conclusivamente quanto à presença dos pressupostos legais nos autos, em atendimento ao § 2º do artigo 54 do ADG nº 14/2022⁸. Ademais, o item 4.2 do instrumento convocatório atribui à Comissão de Contratações Diretas o exame e julgamento da documentação apresentada, verificando sua conformidade com as exigências previstas no edital.

⁷ **ADG nº 14/2022, Art. 23.** Previamente ao encaminhamento dos autos para deliberação pela autoridade competente, a Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - SAFIN deverá se manifestar a respeito da disponibilidade ou previsão orçamentária para atender à contratação.

⁸ **ADG nº 14/2022, Art. 54.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser, com apoio do Órgão Técnico, instruído pela SADCON, em conformidade com as disposições deste Ato, da Lei nº 14.133, de 2021, e da legislação de regência. **§ 1º** A análise da conformidade jurídica da contratação direta, nos termos do §4º do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, será realizada pela ADVOSF, notadamente quanto à observância dos requisitos legais e regulamentares, bem como à incidência dos entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto. **§ 2º** Observado o disposto no § 1º deste artigo, o setor da SADCON responsável pela instrução do processo de contratação direta deverá, ao encaminhar os autos à deliberação superior, manifestar-se conclusivamente quanto à presença dos pressupostos estabelecidos nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 72 e, conforme o caso, nos §§ 1º a 5º do art. 74 ou nos incisos do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, resguardada à autoridade competente a análise do mérito administrativo da contratação.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

- g. **Autorização da autoridade competente:** a autorização da autoridade competente, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, constitui o ato administrativo de homologação do credenciamento, materializado por meio do presente expediente, caso assim se decida.
- h. **Divulgação da homologação do credenciamento:** em cumprimento ao parágrafo único do artigo 72 da NLL⁹, bem como ao inciso II do § 2º do artigo 59 do ADG nº 14/2022¹⁰, a homologação do credenciamento deverá ser divulgada na sequência da instrução processual.

11. A fim de verificar a adequação processual, passa-se à análise do caso concreto.
12. No que tange ao requerimento de credenciamento, verifica-se o atendimento da exigência conforme documentação juntada ao NUP nº 00100.131611/2026-18.
13. Quanto ao teste de aptidão, à comprovação de experiência profissional e à manifestação técnica, observa-se que o Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN, por meio do OFÍCIO Nº 23/2023/SETRIN/COINF/SGIDOC¹¹, manifestou-se conclusivamente acerca do atendimento das exigências técnicas previstas no instrumento convocatório.
14. Relativamente aos requisitos de habilitação e ao julgamento da documentação, verifica-se que a Comissão de Contratações Diretas procedeu ao exame da documentação apresentada pelo interessado, juntada aos autos no NUP nº 00100.150080/2026-62, concluindo pela conformidade com as exigências previstas no edital. No que se refere à regularidade fiscal, trabalhista e à ausência de impedimentos, constam dos autos as seguintes comprovações, anexadas ao NUP 00100.168482/2026-13-1:
 - a. Regularidade Fiscal Federal e Previdenciária válida até 2/1/2027;
 - b. Regularidade Fiscal Estadual válida até 2/11/2026;
 - c. Regularidade Fiscal Municipal Não Aplicável para pessoas do DF;
 - d. Regularidade Trabalhista válida até 23/2/2027;
 - e. Que o interessado não possui impedimento de contratar com a União; e
 - f. Que o interessado não possui registro no CADIN.
15. No tocante à estimativa do montante a ser empenhado, observa-se que o SETRIN estimou em R\$ 50.781,42 (cinquenta mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta e dois

⁹ Lei nº 14.133/2021, Art. 72, parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

¹⁰ ADG nº 14/2022, Art. 59, § 2º Em relação às contratações diretas, a SADCON deverá providenciar: **inciso II** – a disponibilização do ato de autorização da contratação direta exarado pela autoridade competente: **a)** no Portal da Transparência do Senado Federal; **b)** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

¹¹ Ofício nº 23/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC: NUP 00100.166113/2026-96.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

centavos) o valor necessário ao atendimento das futuras demandas decorrentes do credenciamento, conforme consignado no OFÍCIO Nº 23/2023/SETRIN/COINF/SGIDOC¹².

16. Quanto à existência de recursos orçamentários para fazer frente à despesa, verifica-se a disponibilidade orçamentária compatível com o compromisso a ser assumido, conforme Informação nº 601/2026-COPAC/SAFIN, juntada aos autos no NUP nº 00100.168108/2026-18, em conformidade com o inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 23 do ADG nº 14/2022. Importa destacar que, em razão de se tratar de pagamentos realizados diretamente a pessoa física, incide contribuição previdenciária patronal à alíquota de 20%, nos termos do art. 22, inciso III, da Lei nº 8.212/1991, motivo pelo qual a COPAC promoveu acréscimo de R\$ 10.156,28 (dez mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos) à estimativa inicial da despesa, totalizando o montante de R\$ 60.937,70 (sessenta mil novecentos e trinta e sete reais e setenta centavos).

17. No que se refere à manifestação conclusiva da SADCON/Comissão de Contratações Diretas, observa-se que a instrução processual foi regularmente concluída, com manifestação favorável ao deferimento do credenciamento, conforme Relatório Conclusivo nº 53/2026-SECON/COCDIR/SADCON, juntado aos autos no NUP nº 00200.168482/2026-13, nos termos do § 2º do art. 54 do ADG nº 14/2022 e do item 4.2 do instrumento convocatório.

18. Por fim, com relação à autorização da autoridade competente e à divulgação da homologação do credenciamento, observa-se que o primeiro requisito será materializado por meio do presente expediente, caso assim se decida, ao passo que a divulgação do ato ocorrerá posteriormente, na sequência da instrução processual, em observância ao parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, ao inciso II do § 2º do art. 59 do ADG nº 14/2022 e ao item 4.4 do instrumento convocatório.

19. Dessa forma, verificando-se o atendimento dos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, no ADG nº 14/2022 e no instrumento convocatório, conclui-se pela regularidade da instrução processual e pela ausência de óbices à homologação do credenciamento pretendido, ressaltando-se que a presente análise restringe-se aos aspectos formais e procedimentais da contratação direta, não adentrando no mérito administrativo da conveniência e oportunidade da contratação, cuja apreciação compete à autoridade competente.

20. **Ante todo o exposto**, diante das manifestações técnicas, expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, **esta Assessoria Técnica**, no exercício da competência prevista no inciso III do parágrafo único do art. 15 do Regulamento Orgânico-Administrativo do Senado Federal – ROA¹³, **não vislumbra óbice à homologação do**

¹² Ofício nº 23/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC: NUP 00100.166113/2026-96.

¹³ **ROA, Art. 15, parágrafo único, inciso II** – à Assessoria Técnica compete prestar assessoramento técnico à Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória mediante análises e estudos técnicos; elaborar pareceres, e sugerir soluções à luz da legislação pertinente e das normas internas, mediante elaboração dos respectivos despachos, instruções e decisões; providenciar sobre o expediente, audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; receber, controlar e distribuir o material, o expediente





SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

credenciamento pretendido e à presente contratação, razão pela qual se encaminha o presente processo para decisão, nos termos do artigo 9º, incisos III, V e IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal – RASF¹⁴, consolidado pelo Ato da Comissão Diretora – ATC nº 14/2022, c/c inciso XI do art. 1º do Ato da Diretoria-Geral – ADG nº 33/2017¹⁵.

21. Em caso de aprovação da presente instrução processual e desde que acolhidas as manifestações técnicas constantes dos autos, faz-se necessário: homologar o credenciamento de Olivier Jacques Leuridan, inscrito no CPF sob o nº 691.894.121-68; autorizar a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c o art. 79 da Lei nº 14.133/2021; autorizar a despesa correspondente; e determinar a emissão da respectiva nota de empenho em favor do interessado e do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Brasília, 3 de setembro de 2026.

Respeitosamente,

Revisão:

(assinado digitalmente)

ANA CAROLINA FIGUEIREDO SANTOS

Matrícula nº 443405

(assinado digitalmente)

LUIZ ANTONIO SCHIMINSKY

Assessor Técnico

e os processos; executar trabalhos técnicos; organizar e consolidar dados estatísticos; preparar minutas de correspondências oficiais a serem expedidas; e executar outras atribuições correlatas;

¹⁴ **RASF, Anexo V, Art. 9º** No âmbito das contratações do Senado Federal, compete ao titular da Diretoria-Geral: [...]

Inciso III – autorizar as despesas do Senado Federal; **Inciso IV** – aprovar os Estudos Técnicos Preliminares, os Projetos Básicos, os Termos de Referência, as minutas de edital, os contratos, as atas de registro de preços, os termos aditivos e as demais avenças das contratações do Senado Federal; [...] **Inciso IX** – designar para todo contrato, convênio, ajuste ou protocolo, um gestor e um substituto, ou comissão de gestão, indicados pelo titular da área interessada; [...] **Inciso XI** – autorizar a realização de contratação direta nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação cujo valor seja inferior a: **a)** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para obras e serviços de engenharia; e **b)** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para bens e serviços em geral;

¹⁵ **ADG nº 33/2017, Art. 1º** Ficam delegadas as seguintes competências administrativas ao titular da DIRETORIA-EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES e ao titular da DIRETORIA-EXECUTIVA DE GESTÃO, as quais poderão ser praticadas concorrentemente com o titular da Diretoria-Geral: [...] **Inciso XI** – realizar os atos previstos no art. 9º, do Anexo V ao Regulamento Administrativo do Senado Federal, exceto os disciplinados nos seus incisos XII e XIII.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

De acordo. Adoto a análise como razão de decidir.

Considerando que os requisitos formais exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 afetos à presente etapa de julgamento e homologação do credenciamento foram atendidos ou serão oportunamente atendidos, conforme informado pela Assessoria Técnica;

Considerando que a fase preparatória do credenciamento foi regularmente instruída e autorizada anteriormente;

Considerando a manifestação técnica expedida pelo Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN acerca do atendimento das exigências técnicas previstas no instrumento convocatório;

Considerando a análise de disponibilidade orçamentária realizada pela SAFIN, em respeito ao art. 23 do ADG nº 14/2022;

Considerando a instrução processual promovida pela SADCON, bem como o exame e julgamento da documentação realizados pela Comissão de Contratações Diretas, em observância ao § 2º do art. 54 do ADG nº 14/2022 e ao item 4.2 do instrumento convocatório;

Considerando a incidência da hipótese prevista no inciso IV do art. 74 c/c o art. 79 da Lei nº 14.133/2021;

Acolho a análise da Assessoria Técnica da Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória e demais informações constantes dos autos e, no exercício das competências estabelecidas pelo RASF, consolidado pelo ATC nº 14/2022, c/c art. 1º, inciso XI, do ADG nº 33/2017, delibero nos seguintes termos:

- a. **HOMOLOGO**, conforme o inciso V do artigo 9º do Anexo V do RASF, o credenciamento de Olivier Jacques Leuridan, inscrito no CPF sob o nº 691.894.121-68;
- b. **AUTORIZO**, conforme o inciso V do artigo 9º do Anexo V do RASF, e com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por inexigibilidade de licitação decorrente do presente credenciamento;
- c. **AUTORIZO**, no uso da competência delineada no inciso III do art. 10 do Anexo V do RASF, a despesa no valor total de R\$ 60.937,70 (sessenta mil novecentos e trinta e sete reais e setenta centavos);
- d. **DETERMINO**, em observância ao inciso I do art. 13 do Anexo V do RASF, a emissão da Nota de Empenho em favor de Olivier Jacques Leuridan, inscrito no CPF sob o nº 691.894.121-68, no valor de R\$ 50.781,42 (cinquenta mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos);



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

e. **DETERMINO**, em observância ao inciso I do art. 13 do Anexo V do RASF, a emissão da Nota de Empenho em favor do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, no valor de R\$ 10.156,28 (dez mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), correspondente ao encargo previdenciário patronal incidente sobre os pagamentos realizados diretamente à pessoa física, nos termos do art. 22, inciso III, da Lei nº 8.212/1991.

f. **DETERMINO** que seja autorizada a pré-avença nº 7265 no Sistema de Gestão de Contratos - Gescon.

Encaminhem-se os autos à COCDIR, para atendimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021; após, à COEXECO, para emissão da competente Nota de Empenho.

(assinado digitalmente)

WANDERLEY RABELO DA SILVA

Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória

